



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Núcleo de Educação à Distância, NEaD – Universidade Aberta do Brasil, UAB  
EDITAL Nº32/2020 – NEAD/UAB/MEC – UNICENTRO



RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS E CANDIDATOS INDEFERIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO NA FUNÇÃO DE TUTOR REFERENTE À SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A Coordenação da NEAD/UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de Tutores do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UAB/UNICENTRO e a Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade de educação a distância - Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no uso das suas atribuições e tendo como base legal a Portaria CAPES Nº. 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº. 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES Nº. 102, de 10 de maio de 2019,

## TORNA PÚBLICO

A relação dos candidatos APTOS e dos candidatos INDEFERIDOS para a realização da SEGUNDA FASE da SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA, PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ofertado na modalidade de educação a distância, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, regido pelas regras estabelecidas no **EDITAL Nº 25/2020 NEAD/UAB/UNICENTRO** e no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 031/2020 – NEAD/UAB/UNICENTRO**, sendo que o certame é desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação/MEC, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES e Universidade Aberta do Brasil/UAB, de acordo com as seguintes normas:

### 1 DOS CANDIDATOS APTOS

1.1. Ficam convocados os candidatos, relacionados abaixo, em ordem alfabética, para a realização da SEGUNDA FASE da SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA, sendo eles:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

## GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do candidato	LOCAL DE ATUAÇÃO
CARLA SANTOS	GUARAPUAVA
ELOIZA DAL POZZO CHIBIAQUI	GUARAPUAVA
JANIO RODRIGUES	GUARAPUAVA
MAYCON LUIZ TCHMOLO	GUARAPUAVA

## 2 DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

2.1. Ficam indeferidos os candidatos, relacionados abaixo, para a realização da SEGUNDA FASE da SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA, por não atenderem aos requisitos exigidos no EDITAL Nº 25/2020 – NEAD/UAB/UNICENTRO de abertura de inscrições, sendo eles:

## GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INSCRITO	CIDADE DE ATUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	GUARAPUAVA	não atendeu o item 3.1.3 do edital 25/2020
BÁRBARA HELENA SANDINI		não atendeu o item 3.1.1 e 3.1.3 e 7.1.5 do edital 25/2020
ISABELA CRISTINA DA SILVA LEITE		não atendeu o item 7.1.5 do edital 25/2020
JOSIANY RODRIGUES GARCIA		não atendeu o item 3.1.1 e 3.1.3 e 7.1.5 do edital 25/2020
LUCIANO DE PINNA VIEIRA		não atendeu o item 3.1.3 e 7.1.5 do edital 25/2020
MÁRCIA RODRIGUES		não atendeu o item 3.1.1 e 7.1.4 do edital 25/2020

## 3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os candidatos indeferidos podem interpor recurso em favor de sua situação, seguindo as regras estabelecidas no EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº31/2020 NEAD/UAB/UNICENTRO, cumprindo o PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, o qual pode ser enviado no e-mail [nead.unicentro@gmail.com](mailto:nead.unicentro@gmail.com)

**3.2** Não serão recebidos recursos fora do prazo;

**3.3** O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisitos essenciais para apreciação do recurso, que esteja assinado e fundamentado com as razões da irrisignação, bem como, seja realizada a inserção dos documentos obrigatórios que determinaram o MOTIVO DO INDEFERIMENTO do candidato;

**3.3.1** O candidato indeferido deverá reunir todos documentos exigidos, em um único documento: arquivo no formato “PDF, para fins de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, para análise da Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, da Comissão de Seleção de Tutores do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UNICENTRO e da Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade de educação a distância.

**3.4** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 4. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1** A SEGUNDA fase do processo de seleção é composta por duas avaliações, que estará disponível no **DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020, na plataforma moodle pelo link <https://licon.unicentro.br>**, sendo:

A) AVALIAÇÃO ONLINE 1 = COMPOSTA POR CONTEÚDOS DA ÁREA DO CURSO

B) AVALIAÇÃO ONLINE 2 = SOBRE CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E FUNÇÃO DA TUTORIA, DISPONÍVEL NAS ABAS ESPECÍFICAS DA PLATAFORMA AVA-MOODLE UNICENTRO.

**4.2** O acesso à plataforma virtual é pelo link <https://licon.unicentro.br> e **utilizando login e senha o número do seu CPF** (login e senha = CPF, caso tenha número zero inicial, deve digitar sem o número zero. Exemplo: 011.111.111-67 deve digitar 11.111.111.67)

**4.3** Caso tenha alguma dificuldade de acesso à plataforma moodle Nead/Unicentro, deve enviar mensagem para o e-mail [licon@unicentro.br](mailto:licon@unicentro.br)

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de Tutores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;

**5.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

**5.3** O presente processo seletivo terá a validade de até 2 (dois) anos, computando-se a partir da data de publicação do edital final de classificação, em conformidade com o que legislação da Unicentro (Edital 25/2020) e CAPES (Portaria Nº. 102, de 10 de maio de 2019, no que regulamenta o “Artigo 3º”, desta Portaria e no Parágrafo “§ 1º” e Parágrafo “§ 2º”), deste mesmo Artigo).

**5.4** Na constância e validade do Processo Seletivo de tutores em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse

e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados;

**5.5** Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

**5.6** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de Tutores;

**5.7** Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 12 de dezembro de 2007);

**5.8** A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade;

**5.9** Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, pela Comissão de Seleção de Tutores do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UNICENTRO e pela Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade de educação a distância, no âmbito de sua competência;

**5.10** O tutor contratado como bolsista que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;

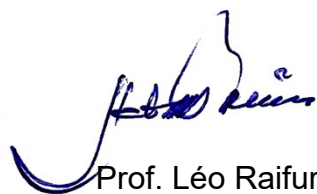
**5.11** Para a permanência na Tutoria do curso em tela, o tutor deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua da função de tutor do NEAD/UAB/UNICENTRO;

**5.12** Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei;

**5.13** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 05 de outubro de 2020



Prof. Léo Raifur  
Coordenador NEaD/UNICENTRO



Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel  
Coordenadora UAB/UNICENTRO